



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 104/2010 – São Paulo, quinta-feira, 10 de junho de 2010**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 6063, DE 07 DE JUNHO DE 2010.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Alterar**, em parte, a Portaria nº 5901/09-Pres para adiar para gozo oportuno, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD marcadas para 5/7 a 3/8/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDRÉ NABARRETE**  
Vice-Presidente

**ATO Nº 9998, DE 07 DE JUNHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 10/2010-Pres.UTU1,

**RESOLVE:**

Convocar o MM. Juiz da 7ª Vara de Campinas - SP, Dr. MÁRCIO SATALINO MESQUITA para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, no dia 29/6/10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**PORTARIA Nº 6061, DE 07 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Alterar**, em parte, as Portarias nºs 5901/09 e 6038/10-Pres para adiar de 5/7 a 3/8 e 1/10 a 30/10/10 para 30/9 a 29/10/10 e 10/1 a 8/2/11, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora VERA LUCIA ROCHA SOUZA JUCOVSKY.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL**

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-03344/94-UMED - EDMAR ZONZIN VALENTE, no dia 07.06.2010;  
-09937/94-UMED - JOÃO PEDRO LIMAS, nos dias 08 e 09.06.2010;  
-50975/97-UMED - MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA STUCKA, no dia 07.06.2010;  
-50117/05-UMED - SUZI MASSUMI TAKAYOSHI, nos dias 06 e 07.06.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-00928/94-UMED - MAGALI DE ALVARENGA, no período de 07.06 a 09.06.2010;  
-50120/01-UMED - MONICA MARIA MELONI SICOLI, nos dias 08 e 09.06.2010;  
-50512/02-UMED - ROGERIO DELGADO, nos dias 07 e 08.06.2010;  
-50036/01-UMED - ZULEIDE APARECIDA FLOR ANNES, no período de 06.06 a 13.06.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-50278/06-UMED - JOANA MARIA FERREIRA GUIMARÃES CABRAL, no período de 22.04 a 20.06.2010.

**ATO Nº 9999, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 06296/2010-SEGE, resolve:

**EXONERAR a pedido, a partir de 28/5/2010, WILLI LUCARELLI**, servidor do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, nos termos do artigo 34 da Lei nº 8112, de 11/12/1990.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**

Desembargador Federal  
Presidente

**PORTARIA Nº 6062, DE 07 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Alterar**, em parte, a Portaria nº 6046/10-Pres, para interromper a partir de 23/7/10, por absoluta necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora MARIANINA GALANTE marcadas para 6/7 a 4/8/10. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**PORTARIA Nº 6064, DE 07 DE JUNHO 2010.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal Doutor HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF compensação no dia 08/06/2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**PORTARIA Nº 6065, DE 07 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar, em parte, a Portaria nº 6049/2010-PRES para excluir o dia 02/06/2010 da compensação concedida à Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**PORTARIA Nº 6066, DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal Doutora VESNA KOLMAR compensação no período de 21 a 25/06/2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1589, DE 02 DE JUNHO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Alterar**, em parte, a Portaria nº 1502/09-CJF3ªR para adiar de 12/7 a 10/8/10 para 11/10 a 9/11/10 as férias da MMª. Juíza Drª. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**ATO Nº 11.156, DE 26 DE MAIO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 11.033/10 para excluir o dia 25/3/10 da designação do MM. Juiz da 1ª Vara de Dourados - MS, Dr. MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA para responder pela titularidade da mesma Vara.  
II - Alterar o Ato 11.013/10 para excluir o período de 17 a 19/3/10 da designação do MM. Juiz da 1ª Vara de Dourados - MS, Dr. MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA para responder pela titularidade da mesma Vara.  
III - Designar o MM. Juiz da 1ª Vara de Dourados - MS, Dr. MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara nos dias 27/5, 3, 10, 17/6/10 e 31/3 a 2/4/10, em virtude de ausência para o Programa de Estímulo e férias do MM. Juiz Dr. MASSIMO PALAZZOLO.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1591, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 06301/10-SEGE,

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 27/05/2010, a cessão do servidor **BRUNO LEMOS ROUSSENQ., de 10/02/2010, Caderno Administrativo, páginas 04/05.** Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, autorizada pela Portaria nº 5959, de 09/02/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ROBERTO HADDAD**  
Desembargador Federal  
Presidente

**CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**

**PORTARIA CORE nº 812, de 02 de junho de 2010.**

**A DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO, CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

**1. Incluir a servidora Selma Aparecida Dias Lacerda de Alcântara**, RF 488, Técnico Judiciário, na Comissão constituída pela Portaria nº 807, de 21/05/2010, para auxiliar nos trabalhos de correição ordinária e inspeção de avaliação na 4ª Subseção Judiciária, em Corumbá/MS, 7ª Subseção Judiciária, em Coxim/MS e no Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, 1ª Subseção Judiciária, no período de 14 a 18 de junho de 2010. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESEMBARGADORA FEDERAL SUZANA CAMARGO  
CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

### **DIRETORIA-GERAL**

Processo administrativo disciplinar nº 09/2009

Indiciado: JOSÉ ARCANJO BUENO - RF 288

Advogados: Dr. THIAGO QUINTAS GOMES - OAB/SP 178.938 e outros

"(...)Entendo que as provas carreadas aos autos, bem sopesadas, delineiam as faltas funcionais apontadas pela comissão processante, quais sejam, ofensas aos deveres elencados no artigo 116, incisos III, IX e XI da Lei 8.112/90. Por tal razão, acolho o relatório do trio apurador, e aplico ao servidor **JOSÉ ARCANJO BUENO**, RF 288, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 129, *in fine*, da Lei nº 8.112/90, convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço, nos termos do artigo 130, § 2º, do mesmo diploma legal.

Dê-se ciência.

São Paulo, 07 de junho de 2010.

(a)**GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**  
Diretor-Geral

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: COMPLEX TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 03.391.625/0001-10). Processo n.º 100/2010-DILI. Espécie: Contrato nº 07.002.10.2010. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2009. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 08.06.2010. Vigência: pelo período de 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir da assinatura. Objeto: aquisição de leitores de código de barras sem fio. Valor total : R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 339030, Fonte 0100000000, Nota de Empenho nº 2010NE000997, emitida em 27.05.2010, no valor de R\$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais). Assinam: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral), pela Contratada, o Sr. Peter Yaw Sian Lee (Diretor).

## EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 117/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 104/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 137/2009-DILI. Pregão Eletrônico n. 041/2009. Contrato n. 04.015.10.2009. Fornecedora: JORNAL GAZETA DA GRANDE SÃO PAULO LTDA EPP (CNPJ 04.735.364/0001-70). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, diante da presença de indícios do cometimento de irregularidade pela Fornecedora, ante o apontamento de inadequada prestação de serviços de filmagem a eventos oficiais do Tribunal, que podem dar azo à cominação das penalidades administrativas pertinentes, conferiu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2010-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2010-RP, para Registro de Preços para a aquisição de apoios ergonômicos para pés e punhos, e almofada para mouse com apoio de punho, adjudicados às empresas, os lotes/valores unitários, conforme segue: -Indústria e Comércio de Móveis Nação Ltda., - 01/R\$ 47,95 e -E.F.G. Informática Ltda. - EPP, -02/R\$ 32,00 e -03/R\$ 16,15.

São Paulo, 09 de junho de 2010.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 109/2010; b) OBJETO: Contratação de 06 (seis) inscrições no evento “VIII Jornadas Brasileiras de Direito Processual Civil e Penal”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Instituto Brasiliense de Ensino e Pesquisa S/C; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 111/2010; b) OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições no Congresso “Enie 2010 - XIII Encontro Nacional de Instalações Elétricas”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Aranda Eventos e Congressos Ltda; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.300,00 (Um mil e trezentos reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 56.811.086/0001-97). Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.13.2005. Data de assinatura: 02.06.2010. Vigência: de 02/06/2010 até 01/09/2010. Processo DILI nº 053/2005. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Valor do acréscimo: R\$93.298,02 (noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n. 02061056942570001, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0100000000, Nota de Empenho de Reforço nº 2010NE000198 emitida em 29/01/2010 no valor R\$ 124.396,70 NE 2010NE000056 no valor de R\$ 31.100,00. Assinam: pelo Contratante, Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e pela Contratada, Sr. Carlos Alberto Pacheco (Sócio Proprietário).

## DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Processo nº 04863/2010-SEHU

Informação nº 104/2010-RATS/DAPO/SEGE

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora CELIA REGINA ALVES VICENTE, R.F. nº 1363

“Tendo em vista a informação retro, defiro a averbação de 1.709 (mil, setecentos e nove) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas na Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, referentes ao período de 22/7/2005 a 26/3/2010, nos termos da Lei nº 8.112/90.”

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 110/2010; b) OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições no curso “Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Orçamento no Serviço Público”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 112/2010; b) OBJETO: Contratação de 02 (duas) inscrições no curso “Gerenciamento de Obras”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: Ycon Engenharia Ltda.; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.062,00 (Um mil e sessenta e dois reais); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) PROCESSO n.º 113/2010; b) OBJETO: Contratação de 02 (duas) turmas do curso “Liderando Pessoas no Século XXI” e 04 (quatro) turmas do curso “Liderando Pessoas no Século XXI: Regulação Positiva de Conflitos”; c) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, c.c Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93; d) FAVORECIDO: L.S. Lannes Consulting Ltda; e) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$78.913,50 (Setenta e oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos); f) AUTORIZAÇÃO: Gilberto de Almeida Nunes - Diretor Geral.

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º, inciso I do Decreto n.º 3.931/2001, torna público que não sofreram alterações os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal 3ª Região, Edição nº 227, de 10/12/2009. A Ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações/Preços Registrados TRF3R.

São Paulo, 09 de junho de 2010.  
Tânia Maria Guido  
Diretora

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### DIRETORIA DO FORO

**PORTARIA Nº 38/2010 - DIRETORIA DO FORO**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando os termos do Ofício nº 20/2010-SUAP XII, datado de 31.05.2010, da Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de São Carlos, a partir de 13.10.2009, para constar o MM. Juiz Federal Substituto Dr. João Roberto Otávio Júnior como Consultor Presidente e o MM. Juiz Federal Dr. Alexandre Berzosa Saliba, como Consultor da Comissão.

Art. 2º Alterar, a partir de 01.03.2010, a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de São Carlos designada no artigo anterior, para constar a MMª. Juíza Federal Substituta Dra. Fabiana Alves Rodrigues como Consultora Presidente e o MM. Juiz Federal Substituto Dr. Rodiner Roncada como Consultor da Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

São Paulo, 02 de junho de 2010.

**CARLOS ALBERTO LOVERRA**

Juiz Federal Diretor do Foro

**PORTARIA N.º 222/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**RESOLVE:**

I - CESSAR A LOTAÇÃO da servidora CRISTIANE DIZ VICTORIO HOFLING, RF 5912, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de São Carlos, a partir de 18.06.2010,

II - DESIGNAR a servidora CRISTIANE DIZ VICTORIO HOFLING para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Piracicaba, a partir de 18.06.2010.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

São Paulo, 07 de junho de 2010.

**CARLOS ALBERTO LOVERRA**

Juiz Federal Diretor do Foro

**PROCESSO N 01460/2010-DFOR**

**EMPRESA: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA.**

**CNPJ Nº: 01.382.443/0001-57**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços de retirada de entulho, lixo e detritos sem valor comercial, para atender as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

**ASSUNTO:** Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 71:

1. Acolho os termos do Parecer/Licitação n 016/2010-NULC/SUFT

2. Em razão da conduta culposa da Licitante em participar do procedimento licitatório sem possuir o documento comprobatório de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que culminou com sua inabilitação, aplico à empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA., com fulcro na Cláusula Décima Oitava, subitem 18.1.1, alínea a, do Pregão Eletrônico n 055/2009, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n 8.666/1993 e alterações, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

(...)

São Paulo, 09 de abril de 2010.

**CARLOS ALBERTO LOVERRA**

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 89:

(...)

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA., no efeito devolutivo e mantenho a decisão recorrida, adotando os fundamentos do Parecer n 025/2010-NULC/SUFT, haja vista que a Recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade perante esta



Administração, em participar do procedimento licitatório sem possuir o documento comprobatório de situação regular do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que culminou com a sua inabilitação do Pregão Eletrônico n 056/2009.

3. Publique-se a penalidade imposta.

4. Cientifique-se a Recorrente do teor desta decisão e do Parecer retro mencionado, por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei Federal n 9.784/1999.

5. Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

São Paulo, 07 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

.

.

PROCESSO N 15099/2009-DFOR

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL.

CNPJ Nº: 33.530.486/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços de Discagem Direta a Ramal (DDR) com fornecimento, instalação e ativação de linhas digitais bidirecionais padrão Link E1, com velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fls. 128/129:

(...)

2. Embora a Contratada tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento contratual. Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa em demorar para instalar o sistema de DDR no Fórum de Piracicaba, após sanados os problemas que surgiram (indicação dos ramais e conflito de número vago). Também restou verificada culpa da Contratada em deixar de atender no prazo estabelecido em contrato o chamado de correção no sistema de comunicação do Fórum de Araraquara, fatos que provocaram transtornos para esta Administração.

3. Isto posto, aplico à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, as penalidades de advertência e de multa contratual no valor de R\$4.703,48 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% da parcela inadimplida, qual seja de R\$47.034,86 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, a e b, do Contrato nº 04.432.10.09, c/c o artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal n 8.666/1993.

(...)

5. Autorizo a retenção preventiva da quantia de R\$4.703,48 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos), a título de pagamento de multa contratual, a ser efetivada no próximo pagamento devido à Contratada, com fulcro no 1, do artigo 87, da Lei n 8.666/1993, haja vista que a Contratada não prestou garantia em nenhuma das modalidades previstas no citado diploma legal, permanecendo retido referido quantum até decisão final a ser proferida nestes autos.

(...)

São Paulo, 11 de fevereiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 161:

(...)

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, no efeito devolutivo, e mantenho a decisão recorrida adotando os fundamentos do Parecer em epígrafe, tendo em vista que a Recorrente não comprovou a ocorrência de fato excepcional ou imprevisível que pudesse relevar sua responsabilidade pelo descumprimento contratual.

Ao contrário, ficou demonstrado que a EMBRATEL agiu com culpa em face da demora na instalação do sistema de DDR no Fórum de Piracicaba e pela demora no atendimento ao chamado de correção ao sistema de comunicação no Fórum de Araraquara.

3. Cientifique-se a Recorrente do teor desta decisão e do Parecer retro mencionado, por uma das formas previstas no 3, do artigo 26, da Lei Federal n 9.784/1999.

4. Publiquem-se as penalidades impostas.

5. Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame.

São Paulo, 07 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

.

.

PROCESSO N 01033/2010-DFOR

EMPRESA: TECHS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

CNPJ Nº: 10.753.117/0001-08

OBJETO: Confecção e fornecimento de material gráfico (formulário de auto de penhora e capas para processo).

ASSUNTO: Aplicação de penalidade.

Tópico da Decisão de fl. 54:

(...)

1. Acolho os termos do Parecer/Licitação n 018/2010-NULC/SUFT
2. Apesar de a Licitante apresentar defesa prévia tempestiva não comprovou a ocorrência de caso fortuito ou força maior apta a elidir sua responsabilidade pela não manutenção da proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico n 068/2009, que culminou com a sua inabilitação do certame.
3. Isto posto, aplico à empresa TECHS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., a penalidade de ADVERTÊNCIA com fundamento na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1.1, alínea a, do Edital Eletrônico n 068/2009, c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

(...)

São Paulo, 29 de março de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

Tópico da Decisão de fl. 97:

(...)

2. Embora a empresa TECHS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. tenha interposto recurso administrativo (fls. 62/91), não o fez no prazo legal, motivo pelo qual deixo de conhecer o seu mérito, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei 9.784/1999.
3. Isto posto, mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
4. Cientifique-se a Recorrente do teor desta decisão.
5. Publique-se a pena imposta.
6. Após o trânsito em julgado desta decisão encaminhem-se os autos à Seção de Apoio às Compras e Licitações para anotar em registro cadastral a penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2, do artigo 36, da Lei n 8.666/1993.
7. Oportunamente, arquivem-se os autos.

São Paulo, 07 de junho de 2010.

CARLOS ALBERTO LOVERRA

Juiz Federal Diretor do Foro.

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Processo n.º 16243/2007-SUCA/NUAF

Sispra 4543/2010-SULG/NUAF

Interessado (a): Lília Cristiane Alves Lucchese Fls. 38:

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional e sugestão supra, defiro o pedido de parcelamento do desconto a ser efetuado no contracheque da servidora Lília Cristiane Alves Lucchese, na proporção de 10% (dez por cento) da remuneração, em virtude das faltas injustificadas ocorridas no período de 22.06.06 a 30.06.06.

Ao NUAF e NUPA para as providências cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 02 de junho de 2010

Carlos Alberto Loverra

Juiz Federal Diretor do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL:

Processo n.º 4532/2010-SULG/NUAF

Interessado (a): Célia Dorne da Silva

Fls. 27:

Considerando-se os termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional, acolho o parecer da Diretoria Administrativa e defiro à pensionista Célia Dorne da Silva, o pagamento de ajuda de custo, nos termos do artigo 53, 2º e art. 54 da Lei nº 8112/90, com a redação dada pela Lei nº 9527 de 10.12.97, c/c os arts. 96, 3º e 98, inciso I, da Resolução nº 4, de 14.03.2008, do Conselho da Justiça Federal, no valor de 1 (uma) remuneração relativa ao mês de maio/2010, além de indenização de transporte correspondente a 100% (cem por cento) do valor de 2 (duas) passagens rodoviárias no percurso Tupã/Marília, em face da inexistência de trecho aéreo entre as cidades objeto do deslocamento, situação que impossibilita a aplicação dos critérios estabelecidos pela referida Resolução.

Ao NUAF e NUPA para as providências cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 01 de junho de 2010

Carlos Alberto Loverra

Juiz Federal Diretor do Foro

**DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL - SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES:**

Processo nº 04389/2010-NUAF

Interessado: IDARCY SERVINSKINS DE OLIVEIRA E OUTROS Assunto: RECADASTRAMENTO ANUAL DE 2010 Fls.27.

Tendo em vista a informação do Núcleo de Administração Funcional às fls. 23/25, e da manifestação da Diretoria Administrativa (fls.26), autorizo:1- Ao servidor inativo Idarcy Servinskings de Oliveira, o prazo de 15 dias para comprovar o cumprimento do dever legal de se recadastrar no ano de 2010, e ainda, à vista dos antecedentes quanto ao comparecimento nos recadastramentos, seja cientificado que, nos próximos anos, a ausência no período legal, sem a expressa justificativa, implicará na suspensão do pagamento dos proventos a partir do mês subsequente, ficando o restabelecimento, após a regularização da situação, condicionado ao fechamento da Folha de Pagamento, conforme artigo 9, da Lei 9527/97 e artigos 12 e 14, da Portaria n 14/2010-DF; 2- À pensionista Josefa Maria de Jesus da Paz, o prazo até 30.07.2010 para efetuar o Recadastramento do ano 2010, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos, nos termos da Lei n.º 9.527/1997 e Portaria n.º 014/2010 - Diretoria do Foro.

Dê-se ciência aos interessados, encaminhando-se cópia da Portaria n 14/2010-DF.

Ao NUAF para providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 01 de junho de 2010.

Carlos Alberto Loverra  
Juiz Federal Diretor do Foro

**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2010**

O pregoeiro torna público que em virtude de questionamentos da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (englobando as áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica), em instalações e equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra e ferramental, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração, fica adiada sine-dieo recebimento das propostas.

São Paulo, 09 de junho de 2010  
Carlos Míturu Miyamoto  
Pregoeiro

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 90/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULCO Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO  
PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor  
do Foro,

**RESOLVE:**

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA  
02.061.0569.4257.0001 - JC

GRAZIELLA APARECIDA MOREIRA DIAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 226.405.678-96, no valor de  
R\$5.000,00 no elemento 3.3.9.0.33.96 - PASSAGENS E DESPESA C/ LOCOMOÇÃO - PAGAMENTO  
ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de junho de 2010.  
OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 91/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULCO Bel. OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO  
PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor  
do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA  
02.061.0569.4257.0001 - JC  
EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, FÓRUM DE CAMPINAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 120.768.588-  
73, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e  
no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -  
PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 07 de junho de 2010.  
OSCAR PAULINO DOS ANJOS  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## **COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL**

PORTARIA Nº 30/2010-COOR/CÍVEL  
O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL  
MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 27/2010-COOR/CÍVEL, de 11 de maio de 2010;  
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 005/2010-GAB, da 02ª Vara Federal Cível, de 07 de junho de 2010;  
RESOLVE:

ALTERAR a Portaria supramencionada, referente à Escala de Distribuição do Fórum Federal Cível Ministro Pedro  
Lessa/SP, para fazer constar como Juiz Federal Distribuidor, no mês de agosto/2010, o MM. Juiz Federal Substituto  
DR. DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS, em substituição ao MM. Juiz Federal Substituto DR. PAULO CEZAR  
NEVES JUNIOR.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 08 de junho de 2010.  
JOÃO BATISTA GONÇALVES  
Juiz Federal Coordenador

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **COORDENADORIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PORTARIA N.º 13/2010 - GRUPO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SÃO BERNARDO DO  
CAMPO  
A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA - JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO GRUPO

SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído nesta Seção Judiciária,  
RESOLVE:  
ABRIR os trabalhos do 13º processo de eliminação de autos findos no âmbito da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, a partir de 12.03.2010.  
Publique-se, Cumpra-se.  
São Bernardo do Campo, 07 de junho de 2010.  
ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA  
JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE